UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTEIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA CANDIDATOS DO GRUPO 2 NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2017 – 2º SEMESTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais no período letivo 2017.2 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento dos candidatos **que tiveram a inscrição deferida** nesse processo seletivo será realizado no **Setor de Admissão e Cadastro da PROGRAD**, no prédio da Reitoria, Campus Universitário – UFRN - Lagoa Nova, Natal, RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DATAS	HORÁRIOS
13/07/2017	8h às 11h e 14h às 17h
14/07/2017	8h às 11h e 14h às 17h

1.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo da UFRN**.

IV. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2016.

V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/(original). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). **Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome**.

1.2.1. A autenticação dos documentos exigida no subitem 1.2 e nos subitens 1.2.2 a 1.2.4 pode ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento**.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

2.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

2.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação do cadastro.

2.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE.

2.4. A tramitação do processo de aproveitamento de estudos acontecerá da seguinte forma:

I. Caso o aproveitamento se refira a componentes cursados na própria UFRN e que estejam contidos (ou possuam equivalência com os componentes contidos) na estrutura curricular do ingressante, deve ser requerido primeiramente o aproveitamento automático destes componentes junto à Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD;

II. Caso haja componentes que não tenham sido cursados na UFRN, ou não apresentem equivalência com os componentes da estrutura curricular do curso do ingressante, o interessado deverá preencher **requerimento em 2 (duas) vias** e entregá-lo na **Coordenação do seu Curso Atual**. O modelo de requerimento pode ser obtido no endereço eletrônico *www.prograd.ufrn.br*, na aba formulários. Posteriormente, a coordenação do curso aprecia o processo e o encaminha à PROGRAD para registro dos componentes curriculares que serão aproveitados.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. **Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital**.

Natal, 12 de julho de 2017.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora Adjunta de Graduação